



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TERMO:** DECISÓRIO.

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 006/2023.

**RAZÕES:** CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

**RECORRENTE:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**RECORRIDO:** PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

**I) DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, contra decisão que inabilitou a mesma no Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, uma vez que atendidas as disposições do edital e do inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**II) DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram intimados os demais licitantes, conforme Ata da Sessão Pública de Abertura (subscrita pelos participantes), acerca da manifestação do interesse do ora recorrente em recorrer e do prazo para apresentação das respectivas contrarrazões recursais.



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

**III) DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A Recorrente VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em suma, aduz que diante de seu representante legal, impetrou recurso que inabilitou a recorrente, pois não concorda com o resultado de sua inabilitação, alegando que fora desclassificada em razão da inexequibilidade de sua proposta.

Contudo, a recorrente expõe que de acordo com as previsões legais, a mesma não se enquadrou em nenhuma das hipóteses de inabilitação para a inexequibilidade de proposta, ainda, informa que não fora aberto nem mesmo o prazo para a demonstração de que possui capacidade de manter a proposta.

Ao final, a requerente requer o deferimento dos pedidos e não sendo aceito, solicita a abertura de prazo para a demonstração da viabilidade da proposta comercial.

É o relato do necessário.

**IV) DAS CONTRARRAZÕES**

Embora devidamente intimados, conforme ata da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023 (subscrita pelos participantes), os demais licitantes não apresentaram contrarrazões ao recurso interposto.

**V) DA ANÁLISE DO RECURSO**

Analisando as razões, há que se considerar inaceitável que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi esquecido pela Pregoeira, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e de todos aqueles correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

de convocação, cláusulas ou condições estranhas aos mandamentos legais, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei 8666/93.

Compulsando minuciosamente o procedimento licitatório, verifica-se que a Comissão de Licitação agiu de acordo com os ditames prescritos no edital, pelo que restou observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal princípio impõe a vinculação da Administração Pública ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Contudo, em razão dos elementos expostos pela recorrente entendo ser razoável a concessão de prazo, a fim de que a recorrente junte aos autos do processo licitatório a demonstração da viabilidade de execução da proposta.

Assim sendo, recebo o recurso da recorrente para que no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a empresa encaminhe a documentação necessária para análise de viabilidade da exequibilidade da proposta.

**VI) CONCLUSÃO**

Assim, esta pregoeira resolve receber e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias na forma da lei, a fim de que a recorrente demonstre através de documentos a viabilidade de execução da proposta.

Dê-se ciência a empresa recorrente.

Nobres, 12 de abril de 2023.

  
**NADIR DA SILVA**  
Pregoeira